

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ENQUADRAMENTO

A corrupção é um fenómeno complexo e multifacetado que afeta a sociedade em múltiplas dimensões, desde a política e a economia, até ao dia-á-dia do cidadão comum. É um fenómeno que afeta todas as sociedades, no passado e no presente, prejudicando o desenvolvimento social e o crescimento económico, gerando desigualdades e danos reputacionais nas instituições.

No quadro do combate a este fenómeno foi aprovada em 2021 a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, daí derivando a aprovação, publicação e entrada em vigor do DL nº 109-E/2021, que consagrou um novo regime jurídico de prevenção e repressão da corrupção e infrações conexas, que estipula a obrigatoriedade de adoção de um conjunto de medidas de prevenção por parte das entidades com 50 ou mais trabalhadores.

Neste contexto, a Metalurgica Progresso de Vale de Cambra, SA, (“MPVC” ou “Empresa”), assume o compromisso de assegurar as condições necessárias ao cumprimento das normas em matéria de prevenção da corrupção.

Para o efeito, é adotado o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), que, em conjunto com o Código de Ética e de Conduta, o Código Anticorrupção, a Política de Proteção de Denunciantes, o canal de denúncias, o plano de formação interno sobre estas temáticas, e o responsável pelo cumprimento normativo (Compliance Officer, ou “CO”), completa o pacote de instrumentos necessários ao cumprimento do disposto no art.º 5º do RGPC.

No PPR, que será monitorizado e revisto periodicamente, são identificados e classificados os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas já existentes para a sua prevenção e ainda as medidas que permitam mitigar a probabilidade de ocorrências e impactos na atividade da empresa.

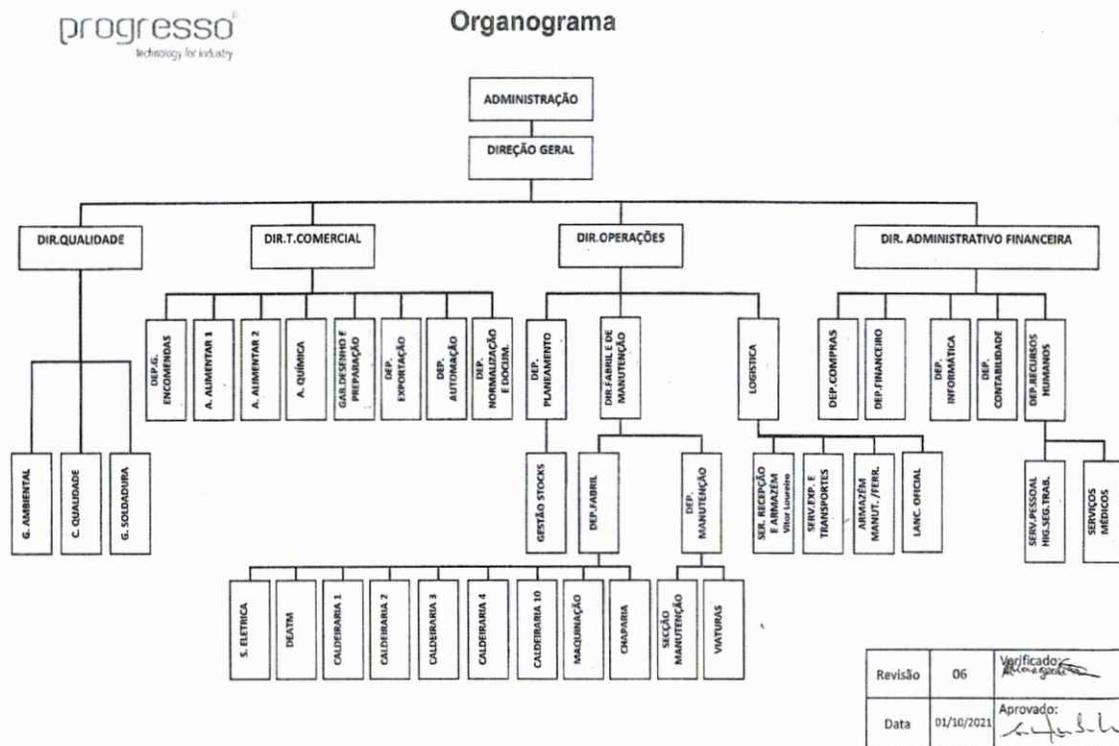
A MPVC considera que o presente PPR é apto a responder às atuais obrigações e necessidades, bem assim como para proteger os interesses legais e comerciais da Empresa, sendo que sua monitorização e revisão permitirá a sua adaptação a novas exigências geradas pelo desenvolvimento dos negócios e do contexto económico, social e político.

ORGANIZAÇÃO

A MPVC é uma empresa de cariz familiar, com a forma de Sociedade Anónima, e assenta a sua gestão nos órgãos sociais habituais: Assembleia Geral, Conselho de Administração, e Fiscal Único.

Considerando a dimensão da empresa e o quadro societário, tem sido entendimento não instituir outros órgãos de apoio ou supervisão.

As operações estão suportadas numa Direção Geral, que coordena quatro Direções: Ambiente, Comercial, Operações, e Administrativa e Financeira. Estas derivam em diversos departamentos.



O CA reúne em modo informal todas as semanas, e reúne mensalmente para controlo e acompanhamento da gestão comercial/operacional (obras em curso, perspectivas de novos negócios, compras estratégicas), financeira (tesouraria a 6 meses, novas operações, investimentos), e de Recursos Humanos. Acontece ainda de 15 em 15 dias, segundas-feiras, a reunião de pagamentos, onde se reconfirma se foram cumpridos os pressupostos das aprovações de compras.

Salientar que o processo de gestão / decisão é ágil e próximo, com a Administração e Direções acessíveis, e interventivas se necessário, quase de imediato para qualquer colaborador.



RISCOS de CORRUPÇÃO e INFRAÇÕES CONEXAS

1 – Crimes de corrupção e infrações conexas

Nos termos do disposto no DL n.º 109-E/2021, entende-se por corrupção e infrações conexas os seguintes crimes: corrupção ativa, corrupção passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção e desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Considerando a atividade desenvolvida pela Metalúrgica Progresso, a sociedade poderá eventualmente ser chamada a responsabilidade pelos seguintes tipos de crimes:

	Tipo legal	Descrição
CORRUPÇÃO	Corrupção ativa	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de ato ou omissão no exercício das suas funções, ainda que a ação ou omissão não implique a violação dos deveres do cargo.
	Corrupção ativa no sector privado	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para a prática de um ato ou omissão que constitua violação dos seus deveres funcionais.
	Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.
	Corrupção passiva no sector privado	Quem [trabalhador do setor privado], por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.
INFRAÇÕES CONEXAS	Oferta indevida de vantagem	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.
	Tráfico de influência	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública; ou quem, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas acima mencionadas.
	Branqueamento	Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou de transferência de vantagens obtidas, por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita ou de evitar a perseguição criminal pelo(s) crime(s) cometido(s).
	Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção, subsídio ou crédito bonificado para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam ou do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.
	Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Quem obtiver subsídio ou subvenção: a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) Omitindo informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.
	Fraude na obtenção de crédito	Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa: a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditar lo ou importantes para a decisão sobre o pedido; b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens; c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido.
CONFLITOS DE INTERESSES	Contratação	Quando um interesse particular do colaborador concorra com o interesse que este tem de acautelar no desempenho das suas funções na empresa, e assim, possa interferir também com os interesses daquela.
ASSÉDIO	Combate ao Assédio	Corresponde a um comportamento indesejado, nomeadamente baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
GLOBAL	Risco Global	Corresponde a um risco que abrange todas as áreas do cumprimento normativo

2 – Definição de graus de risco

A definição dos graus de risco, para efeitos do presente Plano de Prevenção de Riscos, atende a duas variáveis:

- » a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e
- » o impacto previsível das infrações a que pode dar origem (ou a gravidade da consequência).

A probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco pode ser classificada da seguinte forma:

- » Muito provável de ocorrer;
- » Provável de ocorrer;
- » Pode ocorrer;
- » Improvável de ocorrer;
- » Muito improvável de ocorrer.

Por seu turno, o impacto previsível das infrações a que pode dar origem pode ser classificado da seguinte forma:

- » Elevado: a situação de risco identificada pode provocar prejuízos financeiros significativos e danos reputacionais, lesando a credibilidade da empresa.
- » Moderado: a situação de risco identificada pode comportar prejuízos financeiros e perturbar o normal funcionamento da empresa.
- » Reduzido: a situação de risco identificada não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações em questão causadoras de danos relevantes na reputação da empresa.

Cruzando as duas variáveis, obtém-se a seguinte matriz de graus de risco.

Graus de Risco		Ocorrência				
		Muito improvável (1)	Improvável (2)	Possível (3)	Provável (4)	Muito Provável (5)
Impacto	Reduzido (1)	1	2	3	4	5
	Moderado (2)	2	4	6	8	10
	Elevado (3)	3	6	9	12	15
Cor / Risco		Descrição				
Reduzido		Riscos a monitorizar, mas que não apresentam uma real ameaça para a continuidade da atividade.				
Moderado		Riscos que exigem monitorização, avaliação, e ações de mitigação.				
Elevado		Riscos que requerem intervenção, dado serem suscetíveis de causar elevados prejuízos reputacionais, comerciais, legais e/ou financeiros.				



3 - Matriz de riscos

Legenda:

CI (Controlo Interno- verificação a anterior)
CO (Compliance Officer)
RH (Recursos Humanos)
RD (Responsável de Departamento)

Atividade	Situação de Risco	Fatores potenciadores do risco	Infrações associadas	Ocor	Imp	Grav de Risco	Medidas preventivas / Corretivas	Responsável pela medida
Vendas / Negociação de contratos de obras	- Favorecimento indevido de terceiro - Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios - Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	Recurso a intermediários	Corrupção (inclui as diversas tipologias) Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência	2	3	6	- Código de Ética e de Conduta - Código Anticorrupção - Canal de comunicação interna de irregularidades Medidas corretivas: - Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos - Reforço comunicação / divulgação das políticas - Reforço da formação interna	CO CO RH
Compras técnicas / gerais, subcontratação	- Aquisição de matérias-primas que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado - Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição - Favorecimento indevido de determinado fornecedor ou prestador de serviços - Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios - Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	Recurso a intermediários Relacionamento com agentes públicos e/ou Pessoas Politicamente Expostas Transações com países sancionados internacionalmente	Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência Branqueamento	3	3	9	- Código de Ética e de Conduta - Código Conduta Anticorrupção - Política de Compras Sustentáveis - Norma Interna PG006 – Qualificação e Avaliação de fornecedores - Norma Interna PRO5 - Logística - Canal de comunicação interna de irregularidades Medidas corretivas: - Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos - Reforço comunicação / divulgação das políticas - Reforço da formação interna - Denunciar procedimentos de avaliação de fornecedores / prestadores de serviços	CO CO RH RD



23/4

2017

Atividade	Situação de Risco	Fatores potenciadores do risco	Infrações associadas	Ocor	Imp	Grau de Risco	Medidas preventivas / Corretivas	Responsável pela medida
Aquisição de serviços especializados (bens de manutenção, comunicações, material de escritório, transportes, seguros, tecnologias e sistemas de informação, auditorias, serviços de construção civil, etc)	- Aquisição de serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado - Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição - Favorecimento indevido de terceiro - Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios - Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros - Situações de conflito de interesses	Transações com partes relacionadas Discrecionalidade no processo de consulta / avaliação de propostas Relacionamento com entidades/funcionários públicos Pagamentos em numerário pontuais, de montante reduzido	Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência	3	3	9	- Código de Ética e de Conduta - Código Conduta Anticorrupção - Política de Compras Sustentáveis - Norma Interna PG006 – Qualificação e Avaliação de fornecedores - Norma Interna PRO5 - Logística - Canal de comunicação interna de irregularidades Medidas corretivas: - Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos - Reforço comunicação / divulgação das políticas - Reforço da formação interna - Densificar procedimentos de avaliação de fornecedores / prestadores de serviços	CO CO RH RD
Relações com Alfandega	- Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios - Situações de conflito de interesses	Relacionamento (indireto) com entidades públicas - Recurso a intermediários	Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência	2	2	4	- Código de Ética e de Conduta - Código Conduta Anticorrupção - Canal de comunicação interna de irregularidades Medidas corretivas: - Reforço comunicação / divulgação das políticas - Reforço da formação interna - Densificar procedimentos de avaliação de fornecedores / prestadores de serviços	CO RH RD
Recrutamento / Relação com colaboradores	- Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção - Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidato - Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios - Situações de conflito de interesses	Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência	Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência	1	2	2	- Código de Ética e de Conduta - Código Conduta Anticorrupção - Política de diversidade e inclusão - Canal de comunicação interna de irregularidades Medidas corretivas: - Reforço comunicação / divulgação das políticas - Reforço da formação interna	CO RH



27

Atividade	Situação de Risco	Fatores potenciadores do risco	Infrações associadas	Ocor	Imp	Grau de Risco	Medidas preventivas / Corretivas	Responsável pela medida
Dir. Financeira: » Apresentação de pedidos de crédito no âmbito das linhas de crédito com bancos	- Prestação de informações escritas inexatas ou incompletas, designadamente sobre a situação financeira da sociedade, para efeito da obtenção de crédito		Fraude na obtenção de crédito	2	2	4	- Código de Ética e de Conduta - Código Conduta Anticorrupção - Exigência de nível superior de aprovação em função dos montantes em questão Medidas de correção: - Revisão dos procedimentos e níveis de autorização	CI / CO
Dir. Financeira » Movimento de contas bancárias	- Pagamentos indevidos - Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar decisões	Utilização indevida de códigos de movimentação	Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência	1	3	3	- Código de Ética e de Conduta - Código Conduta Anticorrupção - Exigência de nível superior de aprovação em função dos montantes em questão Medidas de correção: - Revisão dos procedimentos e níveis de autorização	CI/CO
Acesso a fundos	- Pagamentos indevidos - Favorecimento indevido de terceiro - Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Pedidos de adiantamentos em numerário pontuais para despesas de viagem	Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência	1	3	3	- Validação prévia pelas chefias - Obrigatoriedade de apresentação de faturas das despesas Medidas de correção: - Revisão dos procedimentos e níveis de autorização	CI/CO
Oferta ou recebimento de cortesia	- Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios		Corrupção ativa Corrupção ativa no setor privado Corrupção passiva no setor privado Oferta indevida de vantagem	2	3	6	- Código de Ética e de Conduta - Código Conduta Anticorrupção - Canal de comunicação interna de irregularidades Medidas corretivas: - Reforço comunicação / divulgação das políticas - Reforço da formação interna - Estabelecer obrigatoriedade de registo de ofertas e recebimentos	CO RH CO
Código de Ética e de Conduta	- Falta de monitorização do cumprimento pela Administração - Incumprimento pelos colaboradores e terceiros		Corrupção e infrações conexas	2	3	6	Medidas corretivas: - Reforço comunicação / divulgação das políticas - Reforço da formação interna	CO RH
Canal de denúncias	- Não assegurar o funcionamento e os mecanismos relativos ao canal de denúncias	Atualização de informação Eliminação de registos relativos a denúncias	Abuso de poder	2	2	4	- Código de Ética e de Conduta - Política de Privacidade - Política de Proteção de denunciante Medidas corretivas: - Reforço comunicação / divulgação das políticas - Reforço da formação interna	CO RH

EXECUÇÃO e MONITORIZAÇÃO do PPR

A Empresa segue procedimentos de controlo interno da atividade, nas diversas vertentes das operações que realiza, que vão sendo ajustados às exigências que se apresentam, o que inclui a assunção da obrigatoriedade de zelar pela necessidade de controlo dos riscos de corrupção e de conflitos de interesses específicos da sua atividade.

Compete aos órgãos de administração a implementação de procedimentos e de sistemas de controlo para monitorizar e o cumprimento de todos os normativos internos, e, especificamente, do presente PPR. E para garantir o cumprimento Normativo Geral na empresa, e por inerência, do PPR, é designada **Dra Ana Margarida Soares**, Diretora de Recursos Humanos, que está disponível para todas as questões relativas no seguinte endereço de email: *recursos.humanos@progresso.pt*.

No âmbito do PPR, e conforme deriva da legislação, a Empresa:

- Concretiza um plano de formação específico sobre as matérias em questão, no primeiro semestre de cada exercício, abrangendo todos os colaboradores;
- Elabora os relatórios estipulados na legislação sobre as situações identificadas, um intercalar em outubro (se aplicável), e um final, em abril.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

A Empresa tem em vigor um conjunto de Políticas e Manuais que complementam e densificam o estipulado no presente Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas, a saber:

Declaração de Missão, Visão e Valores

Política Direitos Humanos

Código de Conduta Anticorrupção

Política de Diversidade e Inclusão

Política de Qualidade e Ambiente

Política de Compras Sustentáveis

Política de Privacidade

Política de Proteção de Denunciantes

Plano de Saúde e Segurança



Manual de Emergência

Medidas de Autoproteção

VALIDADE E COMUNICAÇÃO

Este Código entra em vigor no dia 3 de julho de 2024, tendo a validade de 3 anos, sendo passível de revisão intercalar se se justificar.

A Empresa tomará medidas para que todos os seus colaboradores e demais destinatários tenham conhecimento e compreendam o âmbito desta Política, através da publicitação interna e através do site da Empresa.

Vale de Cambra, 3 de junho de 2024

A Administração

